

PROJETO DE LEI Nº 005/2015

“Autoriza a prorrogação de contrato temporário de visitador”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato temporário de visitador, da servidora Liciane da Rosa, pelo prazo de 60 dias, podendo ser rescindido antecipadamente, caso haja candidatos aprovados em concurso público.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de janeiro de 2015.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa prorrogar contrato temporário, com vencimento em 31 de janeiro de 2015, a fim de manter o Programa PIM (Primeira Infância Melhor) ativo, até a nomeação de servidores aprovados em concurso público.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.